

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 003/2020

Súmula: Estabelece determinação às Secretarias e Departamentos Municipais para a realização de levantamento de bens móveis com o objetivo de revisão de inventário municipal.

O Prefeito Municipal de Tibagi, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de inventariar a totalidade dos bens patrimoniais municipais

DETERMINA:

Art. 1º A todas as Secretarias Municipais, bem como seus departamentos, que realizem, no prazo de **30 (trinta) dias improrrogáveis**, o relatório de levantamento de bens móveis constantes de suas respectivas Secretarias, bem como as Gerências e Coordenadorias nestas contidas, indicando:

- I – Os equipamentos com seus respectivos números de etiquetas patrimoniais;
- II – Os possíveis equipamentos sem etiquetas patrimoniais afixadas, acompanhados de suas notas fiscais, ou ordens de compra;
- III – Os equipamentos em desuso ou inservíveis.

§ 1.º Os relatórios finalizados deverão ser entregues à Coordenadoria de Patrimônio do Município, no prazo máximo acima mencionado.

§ 2.º É de responsabilidade do Secretário, Gerente ou Coordenador, a escolha de servidor público lotado em suas respectivas pastas para a realização do trabalho.

§ 3.º A responsabilidade sobre os bens patrimoniais, sua conservação e manutenção pertence ao Secretário, Gerente ou Coordenador de onde o bem está localizado

Art. 2º É facultado ao Secretário, Gerente ou Coordenador, a solicitação de emissão da listagem de bens contida no sistema digital de Gestão de Patrimônio, à Coordenadoria de Patrimônio do Município.

Parágrafo único: a emissão de listagem deverá ser solicitada exclusivamente pelo envio de mensagem ao endereço eletrônico oficial patrimonio@tibagi.pr.gov.br.

Art. 3.º O não cumprimento desta instrução normativa implicará nas penalidades e responsabilizações cabíveis.

Art. 4.º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 13 de outubro de 2020.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal de Tibagi

EXTRATO DE CONTRATO

Sexto Aditivo ao Contrato Nº : 101/2017

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada : ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA - ME

Licitação : Pregão Presencial 48/2017

Objeto : PRORROGAÇÃO DE PRAZO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DOS CÁLCULOS, ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PELA SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA (SEFA) NECESSÁRIOS A COMPOSIÇÃO DE ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS).

Vigência : Início: 19/06/2020 Término: 18/06/2021

Assinatura : 05/06/2020

Valor R\$: 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)
Dotação : 778 - 06.001.04.122.0401.2011.3339039000.00000000

**PORTARIA N°.1828/2020,
de 13 de outubro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial
Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n°. _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Cesar Roberto Ramos da Cruz, matrícula: 165026.0, motorista, portador do RG: 6.366.460-0**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
11/10/20	CAMPO LARGO – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	AMBULÂNCIA BAL 4928

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de outubro de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA N°.1829/2020,
13 de outubro de 2020**

Publicada no **Diário Oficial
Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n°. _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Gelson Antonio Domingues Bueno, matrícula: 149209.1, motorista, portador do RG: 3096893**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
13/10/20	CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	AMBULÂNCIA BAL 4928

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de outubro de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Ano VIII – Edição nº 1384 - Tibagi, 13 de outubro de 2020.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

**PORTARIA N°.1830/2020,
de 13 de outubro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n°. _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Edson Luiz Paganini, matrícula 54577.0, motorista, portador do RG: 58600512**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
09/10/20	CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	SPIN BDQ9I28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de outubro de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA N°.1831/2020
de 13 de outubro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n°. _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Alan Ricardo Rodrigues, matrícula: 217085.0, motorista, portador do RG: 90711920**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
09/10/20	CAMPO LARGO - Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	L 200 BCW5G76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de outubro de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA N° 1832/2020,
de 13 de outubro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n°. _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Paulo Cesar Ferreira Pedroso, matrícula: 207560.0, motorista, portador do RG: 95366236**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
09/10/20	PONTA GROSSA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	ONIX BCO 3914

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de outubro de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**PORTARIA N° 1833/2020,
de 13 de outubro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n°. _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **José Edison Campos, matrícula: 56812, motorista, portador do RG: 00051879961**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
09/10/20	PONTA GROSSA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	GOL BBR 6429

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de outubro de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**PORTARIA N° 1834/2020,
de 13 de outubro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial**
Eletrônico do Município de Tibagi,
ed. n°. _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Marcio José Bonasso Moreira, matrícula: 108324.0, motorista, portador do RG: 84066362**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
13/10/20	PONTA GROSSA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	SPIN BDQ9I28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de outubro de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N° 1835/2020,
de 13 de outubro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial**
Eletrônico do Município de Tibagi,
ed. n°. _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Paulo Marcelo de Lima, motorista, matrícula: 169790, portador do RG: 69577920**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
08/10/20	PONTA GROSSA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	VAN BCN 5538

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de outubro de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N°.1836/2020,
de 13 de outubro de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial**
Eletrônico do Município de Tibagi,
ed. n°. _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Cesar Roberto Ramos da Cruz**, matrícula: **165026.0**, motorista, portador do RG: **6.366.460-0**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
13/10/20	PONTA GROSSA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	VAN BCN 5539

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de outubro de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI Nº 2.818 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de crachás de identificação para todos os Servidores da Administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Tibagi, na forma que especifica e estabelece demais providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Torna-se obrigatória o uso de crachás de identificação para todos os Servidores que exercem funções no Serviço Público Municipal de Tibagi.

Art. 2º Os órgãos da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal abrangidas por esta Lei terão o prazo de sessenta (60) dias, a partir da data da publicação, para o cumprimento das obrigações estabelecidas no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

TIBAGI, em 13 de outubro de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.819 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Modifica a redação do Caput do art. 196 da Lei nº 1392 de 07 de maio de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Tibagi, na forma que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O caput do art. 196 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Tibagi, doravante passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 196 – Promoverá o processo uma comissão designada pela autoridade competente sendo a mesma composta por três servidores, entre estes um deles deverá ser indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

TIBAGI, em 13 de outubro de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

DECRETO 918/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2779/19 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
UNIDADE – 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.1-007	Fundo a Fundo - Componente para Qualificação da Gestão	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	5.560,91
918	FIA CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6.864,69
914	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
914	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	

ÓRGÃO - 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE – 001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2-012	Encargos Aplicação de Royalties e Fundo Especial	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00
504	Outros royalties e compensações financeiras	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	128.574,40
504	Outros royalties e compensações financeiras	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizada o excesso de arrecadação da conta de receita 1.7.18.02.11.01.00.00.00.00 - Royalties - Recursos Hídricos Usina - no valor de R\$ 132.574,40 e o superávit do exercício anterior da fonte 918 no valor de R\$ 5.560,91 e 914 no valor de R\$ 16.864,69.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tibagi, 13 de outubro de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI